



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2**

Contagem, 4 de dezembro de 2025

**PROCESSO Nº 026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - EDITAL Nº 007/2025 – CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM.**

Aos licitantes,

Em atendimento à solicitação de esclarecimento apresentada por licitante referente ao Processo nº 026/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025, e com fundamento nas informações e manifestações encaminhadas pela área demandante, a Pregoeira e a equipe de apoio, vem prestar os seguintes esclarecimentos:

**QUESTIONAMENTO 1:**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DATA DA SESSÃO: 08/12/2025 Em observância ao princípio da celeridade e eficiência, visando esclarecer pontos do Edital para garantir a ampla competitividade e possibilidade de maior participação de licitantes em busca do melhor preço para contratação, vem a licitante apresentar os pedidos de esclarecimentos descritos a seguir:

• QUESTIONAMENTO PARA TODOS OS ITENS

A. Conforme termo de referência são dadas informações de itens e acessórios desejáveis na oferta dos veículos. Como o próprio termo de referência os caracteriza como desejáveis, entendemos que se tratam de preferências/opcionais e não há obrigação de apresentar tais itens e acessórios na proposta. Está correto o entendimento?

• QUESTIONAMENTO PARA O ITEM 1 – VEÍCULOS TIPO HATCH

A. Conforme termo de referência é informado que deverão ser fornecidos veículos da categoria hatch, porém considerando se tratar de uma categoria de veículos superiores, questionamos se seriam aceitos veículos do tipo sedan?

B. Conforme termo de referência é informado que os veículos deverão ser disponibilizados em cores de acordo com a linha de produção, entendemos que a decisão será da contratada em acordo com a disponibilidade dos veículos. Está correto o entendimento?

*[Handwritten signatures]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

C. Caso a decisão das cores seja por conta da contratante, solicitamos que essa informação seja disponibilizada, visto que tal informação é de grande importância para um atendimento preciso do edital, além de permitir uma melhor especificação.

D. Conforme termo de referência é informado que os veículos deverão atender uma capacidade mínima para o porta malas de 300 litros, porém com a intenção de aumentar a possibilidade de opções a serem ofertadas, questionamos se seriam aceitos veículos com a capacidade de 268 litros? Tendo como exemplo o veículo Honda City

E. Conforme termo de referência é informado que os veículos deverão atender uma distância mínima entre eixos de 2,55m, porém com a intenção de aumentar a possibilidade de opções a serem ofertadas, questionamos se seriam aceitos veículos com a distância entre eixos de 2,52m? Tendo como exemplo o veículo Fiat Argo

F. Conforme termo de referência é informado que os veículos deverão possuir vidros elétricos, porém se tratando de veículos da categoria hatch, muitos apresentam tal funcionalidade apenas nas portas dianteiras. Deste modo, questionamos se seriam aceitos veículos com vidros dianteiros elétricos?

- QUESTIONAMENTO PARA O ITEM 2 – VEÍCULO TIPO SUV

A. Conforme termo de referência é informado que o veículo deverá ser disponibilizado em cor de acordo com a linha de produção, entendemos que a decisão será da contratada em acordo com a disponibilidade do veículo. Está correto o entendimento?

B. Caso a decisão das cores seja por conta da contratante, solicitamos que essa informação seja disponibilizada, visto que tal informação é de grande importância para um atendimento preciso do edital, além de permitir uma melhor especificação.

C. Conforme termo de referência é informado que o veículo deverá possuir motor no mínimo 1.5, porém com a intenção de aumentar a possibilidade de opções a serem ofertadas, questionamos se seriam aceitos veículos com motor 1.0 turbo? Visto que motores turbos apresentam potência e desempenho muitas vezes superior à de motores de maior cilindrada como um 1.5 aspirado. Tendo como exemplos o veículo Citroen Aircross que atende uma potência de 130 cavalos ou Volkswagen T-Cross que atende a potência de 128 cavalos

*[Handwritten signatures]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA:

### QUESTIONAMENTO PARA TODOS OS ITENS

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que o termo constante do edital, ao empregar a expressão “desejável”, refere-se a característica de natureza facultativa, não configurando requisito obrigatório para a apresentação da proposta ou para a habilitação dos licitantes.

Assim, trata-se de elemento meramente indicativo, cujo atendimento poderá ser considerado como diferencial qualitativo, porém sua ausência não implica desclassificação, tampouco enseja prejuízo à participação no certame.

### QUESTIONAMENTO PARA O ITEM 1 – VEÍCULOS TIPO HATCH

- A. Conforme as especificações técnicas previstas no edital, o objeto da contratação exige, de forma expressa, a utilização de veículos do tipo hatch. Dessa forma, para fins de atendimento integral às exigências editalícias e em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, serão aceitos exclusivamente veículos classificados como hatch, não sendo admitidas outras categorias veiculares para o cumprimento das condições estabelecidas.
- B. Esclarece-se que a escolha da cor dos itens poderá ser realizada pela contratada, desde que seja mantida padronização para todos os bens fornecidos.
- C. Esclarece-se que o tema abordado já foi tratado na resposta à questão anterior.
- D. Conforme as especificações técnicas constantes do edital, os veículos a serem ofertados deverão possuir capacidade mínima de 300 (trezentos) litros no porta-malas, para garantir o transporte de materiais, documentos e equipamentos utilizados nas atividades administrativas do órgão. O espaço deve ser suficiente para carga desses itens. Tal requisito constitui exigência objetiva e indispensável para a adequada execução do objeto, devendo ser obrigatoriedade atendido por todos os licitantes, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- E. Conforme as especificações técnicas constantes do edital, os veículos a serem ofertados deverão possuir distância mínima entre eixos de 2,55 m (dois metros e cinquenta e cinco centímetros). A exigência de distância mínima de entre eixos visa garantir espaço interno adequado para os ocupantes, maior estabilidade veicular durante deslocamentos urbanos e rodoviários, oferecendo conforto e segurança aos usuários. Tal parâmetro constitui requisito técnico obrigatório, definido para assegurar a conformidade do objeto e a adequada prestação dos serviços, devendo ser integralmente observado por todos os licitantes, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- F. Esclarece-se que, conforme previsto no edital, os vidros elétricos constituem itens obrigatórios a serem fornecidos, devendo estar presentes em todos os veículos objeto da contratação, em conformidade com as especificações editalícias.

*[Handwritten signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

### QUESTIONAMENTO PARA O ITEM 2 – VEÍCULO TIPO SUV

- A. Esclarece-se que a escolha da cor dos itens poderá ser realizada pela contratada, desde que seja mantida padronização para todos os bens fornecidos.
- B. Esclarece-se que o tema abordado já foi tratado na resposta à questão anterior.
- C. Conforme estabelecido nas especificações técnicas do edital, o veículo a ser oferecido deverá possuir motorização mínima de 1.5 (um ponto cinco). Trata-se de requisito técnico obrigatório, definido com vistas a assegurar o desempenho adequado do veículo para a execução do objeto contratual, devendo ser integralmente observado por todos os licitantes, em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** IARA MARTA COLETA CASTRO  
Data: 04/12/2025 12:29:43-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Iara Marta Coleta Castro  
Pregoeira

*sdbrgo*  
Ana Dalva Lago  
Equipe de Apoio

*J. Alves P.*  
Jander Alves Pereira  
Equipe de Apoio